



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

Nº 021/2008

De 17 de dezembro de 2008.

ORIGEM: Solicitação de Materiais e Serviços Nº 970,971,972,974,975 e 976

DATA DE ABERTURA: 07 de janeiro de 2009

LOCAL: Prefeitura Municipal.

HORÁRIO: 09:00 horas.

TIPO: Menor Preço por Ítem

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00hs (nove horas) do dia 07 de janeiro de 2009**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade **contratação de empresa para fornecimento de combustível para o exercício financeiro de 2009**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como de acordo com as condições deste Edital.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO.

Contratação de empresa para fornecimento de 132.500 (cento e trinta e dois mil e quinhentos) litros de óleo diesel comum e 20.350 (vinte mil, trezentos e cinqüenta) litros de gasolina comum, de forma parcelada para o ano de 2009, para atender as máquinas, veículos e equipamentos deste Município, pelo prazo de um ano ou enquanto houver combustível contratado a ser fornecido.

02 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base nesta tomada de preço, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE	2005 – Manut do Veic do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2071)

ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2010 – Manut dos Veic da Sec Mun da Administração
3.3.90.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (3271)

ÓRGÃO	05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	02 – ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
ATIVIDADE	2056 – Manut dos Veic da Sec Mun de Educação
3.3.90.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (5381)

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DA SAÚDE, MEIO AMB E ASSIST SOCIAL
UNIDADE	02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS
ATIVIDADE	2033 – Manut dos Veic da Sec Mun da Saúde
3.3.90.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (6241)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
ATIVIDADE 2093 – Manut dos Veic e Maq da Sec Mun da Agricultura
3.3.90.30.01.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (7291)

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ATIVIDADE 2095 – Manut dos Veic e Maq da Sec Mun de Obras
3.3.90.30.01.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (8421)

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

03.01 - Poderão participar desta licitação, quaisquer empresas regularmente constituídas, que não estejam em processo de concordata, falência ou recuperação judicial e que atendam as exigências deste Edital.

Parágrafo Único: Se o vencedor do certame for de outro município, deverá instalar bombas e depósito em local indicado pela Administração Municipal, com a capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros para o óleo diesel e 2.000 (dois mil) litros para a gasolina, e responsabilizar-se pelo controle, manutenção e pessoal especializado para atendimento no local, com a finalidade de realizar os abastecimentos.

04 - FASES DA LICITAÇÃO.

04.01 - Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de Habilitação; a segunda de Proposta Financeira. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

05 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.

05.01 - Fase de habilitação.

05.01.01 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia às vistas do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor do Município de Boa Vista do Sul com cadastro atualizado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, ou Registro Cadastral de outro Órgão Público, atualizado;
- b) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da validade, mediante apresentação dos certificados correspondentes;
- c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o poder público (Anexo II deste edital);
- d) Contrato social e alterações ou Declaração de Firma Individual e alterações, ou ainda, Contrato Social Consolidado, conforme o caso;
- e) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal da sede do licitante;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo V);
- h) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 05.01 deste Edital.
- i) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 05.01 deste edital;

A empresa licitante deverá entregar a Comissão de Licitações separadamente dos envelopes, documento credenciando o representante da proponente na licitação, mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo III deste Edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório;

05.01.02 - No caso dos documentos mencionados nos sub-item 05.01.01 não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

05.01.03 - O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

05.01.04 - A microempresa e ou empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 05.01.01, alíneas “h ou i” e que possuírem restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “a, b, e, f”, do item 05.01.01, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (02) dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

05.01.05 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

05.01.06 - O prazo de que trata o item 05.01.04, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

05.01.07 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 05.01.04., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no item 11 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.02 - Fase de proposta financeira:

05.02.01 – A proposta financeira, poderá ser apresentada no modelo fornecido neste Edital Anexo IV - Formulário Padronizado de Proposta, com a cotação de preços por litro do óleo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

diesel, e por litro de gasolina comum, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo necessariamente as seguintes condições:

1. Preço unitário e total por item;
2. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes;
3. Nos preços cotados deverão estar incluídos impostos, taxas, transporte e qualquer ônus incidente.

06 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.

06.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação, terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2008
DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2008
DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

07 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO.

07.01 - Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, até o dia 07 de janeiro de 2009, às 09:00h (nove horas).

07.02 - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

07.03 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de Habilitação, até o julgamento, os envelopes de Proposta Financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes no respectivo lacre, sendo deslacrados para a retirada dos envelopes de proposta financeira, em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, após julgamento e decisão dos respectivos recursos, e, se for o caso, devendo ser os concorrentes intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos, ditos envelopes, na forma do item 07.01.

07.04 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

07.05 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, declarando-se vencedor, o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada produto, objeto deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

07.06 - Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

08 – CRITÉRIO DE DESEMPATE.

08.01 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 05.01.01, deste Edital.

08.01.01 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

08.01.02 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

08.02 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 08.01.01 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

08.03 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 08.02 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

08.04 – O disposto nos itens 08.01 à 08.03, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

08.05 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

09 - O PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

09.01 - O pagamento dos combustíveis fornecidos será de forma quinzenal, mediante apresentação de faturas ou notas fiscais, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o dia 5º (quinto) dia após a entrega das mesmas.

09.02 – A recomposição de preços durante a vigência do futuro contrato, será de acordo com a determinação federal e, de acordo com o art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

09.03 - Em caso de inadimplência na execução do futuro contrato, poderão ser descontadas do pagamento mensal, quaisquer multas aplicadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

10 - A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

10.01 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109, da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo I deste Edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

10.02 - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

10.03 - Ao vencedor do certame que recusar-se a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei régia.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.01 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Artigo 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trina e três por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.01 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Art. 49 da Lei régia.

12.02 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

12.03 - As despesas pelas instalações dos equipamentos em distância e local determinado pelo Executivo Municipal, será por conta da empresa contratada.

12.04 - Integram esta licitação, além deste edital, os seguintes anexos de uso e observância obrigatória:

- a) Anexo I - MINUTA DO CONTRATO;
- b) Anexo II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- c) Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA.
- e) Anexo V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.

12.05 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

12.06 - O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

12.07 - A licitante que vier a ser contratada, obrigará-se a prestar atendimento com pessoal habilitado; com equipamentos em condições técnicas e de segurança;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

12.08 - A comunicação entre contratante e contratado, se dará por escrito, quando for necessário.

12.09 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (054) 3435-5366, onde o presente Edital poderá ser retirado.

Boa Vista do Sul, 17 de dezembro de 2008.

**PAULO BAGATINI,
PREFEITO MUNICIPAL.**

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93
Sonáli Chies Aguzzoli
OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

Vigência: xxx Valor: xxx Origem: Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 021/2008

CONTRATO Nº XXX/09.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Emancipação, nº XXXXX, em Boa Vista do Sul - RS, inscrito no CPF sob nº 000.000.000-00, portador da Cédula de Identidade nº 0000000000, expedida pela SSP/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua, nº ..., na cidade de/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo, inscrito no CPF/MF/Nº, residente e domiciliado a Rua, nº ..., em/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no disposto no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 021/2008, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Tomada de Preços 021/2008, a contratação de sociedade empresária para fornecimento de 132.500 (cento e trinta e dois mil e quinhentos) litros de óleo diesel comum e 20.350 (vinte mil, trezentos e cinquenta) litros de gasolina comum, para entrega de forma parcelada no ano 2009.

Parágrafo único - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO.

O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O preço do litro de óleo diesel comum será de R\$......(.....), sendo que o litro de gasolina comum, será de R\$......(.....), perfazendo um valor total estimado de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

O pagamento dos materiais fornecidos será quinzenal, mediante apresentação de faturas ou notas fiscais, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o dia 5º (quinto) dia após a entrega das mesmas.

Parágrafo único - Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

A recomposição de preços dos combustíveis será de acordo com a determinação federal, atendendo o que determina o artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

A presente contratação terá vigência pelo período de 01 (um) ano a contar de xx de xxxxxxxx de xxxx ou enquanto houver combustível contratado a ser fornecido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87 da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trina e três por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo primeiro - A aplicação das sanções dos itens “d ou e”, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo segundo - As multas aplicadas na forma do item “b e c”, deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA NONA - Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação, estão alocados no Orçamento Geral do CONTRATANTE, nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO	02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE	2005 – Manut do Veic do Gabinete do Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

3.3.90.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2071)
ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2010 – Manut dos Veic da Sec Mun da Administração
3.3.90.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (3271)
ÓRGÃO	05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	02 – ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
ATIVIDADE	2056 – Manut dos Veic da Sec Mun de Educação
3.3.90.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (5381)
ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DA SAÚDE, MEIO AMB E ASSIST SOCIAL
UNIDADE	02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS
ATIVIDADE	2033 – Manut dos Veic da Sec Mun da Saúde
3.3.90.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (6241)
ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE	02 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
ATIVIDADE	2093 – Manut dos Veic e Maq da Sec Mun da Agricultura
3.3.90.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (7291)
ÓRGÃO	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ATIVIDADE	2095 – Manut dos Veic e Maq da Sec Mun de Obras
3.3.90.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (8421)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES.

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.

DO CONTRATANTE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- a) Pagar a CONTRATADA, na forma e valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato.

DA CONTRATADA:

- b) prestar os serviços na forma ajustada;
c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, xx de janeiro de 2009.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
.....
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93.
Sonáli Chies Aguzzoli – OAB/RS 49.681
Assessor Jurídico

Nome:
CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2008.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

NOME: _____

CNPJ/MF : _____ **INSC. ESTADUAL.:** _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Tomada de Preços nº 021/2008, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666 /93.

Local, _____ de _____ de 2009.

Assinatura

Nome:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2008

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Insc. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na licitação Tomada de Preços nº 021/2008, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, de _____ de 2009.

Empresa Credenciadora



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO IV

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2008
PROPOSTA FINANCEIRA**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
A/C : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RUA EMANCIPAÇÃO, Nº 2.470.
95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital de Tomada de Preços nº 021/2008, a qual apresento minha proposta financeira:

ITEM	QUANT.	UNIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	132.500	LITROS	Óleo Diesel comum		
Valor total do Item 01 (por extenso):					
02	20.350	LITROS	Gasolina comum		
Valor total do Item 02 (por extenso):					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data da Proposta: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

CPF: _____

Carimbo e Assinatura:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2008.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2009.

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF/Nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF/Nº _____, declaro que, se habilitada, desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, da licitação modalidade _____ nº ____/09, promovida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

, ____ de _____ de 2009.

Assinatura